



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.166, DE 08 DE OUTUBRO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais destinados a proteção do manancial do Córrego Mangues.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cumprindo o disposto no artigo 176 da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir 36(trinta e seis)dúzias de lascas de Aroeira e 10(dez)peças de esticadores 10x10, destinados a confecção de cerca de arame liso para proteção da nascente e do curso do Córrego Mangues.

Parágrafo Único - A execução dos sistema de proteção de que trata o caput deste artigo, realizar-se-a em parceria entre o Poder Executivo, COPASA-Companhia de Saneamento de Minas Gerais e a iniciativa privada.

Art. 2º - O valor da aquisição a que se refere o artigo anterior é de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e correrá a conta da dotação orçamentária constante no Orçamento Municipal, sob a rubrica 03 07 021 2.037.3132-01- Outros Serviços de Terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 08 de outubro de 1.996.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
- Prefeito Municipal -

SRBC/esma.